

PREFEITURA DE
Caririáçu

Projeto de Lei N.º 019/2017,

de 29 de setembro de 2017.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRIÁÇU - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018.

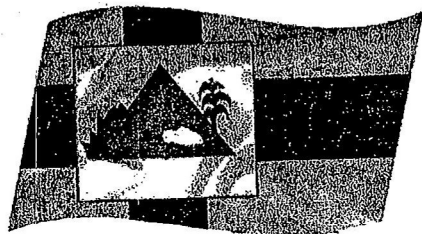
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de CARIRIÁÇU aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRIÁÇU para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 62.228.253,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



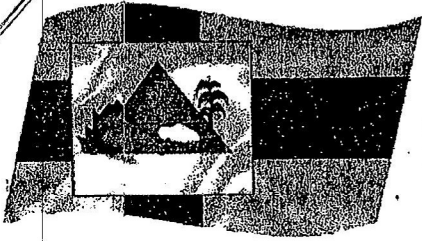
PREFEITURA DE
Caririáçu

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	67.474.753,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	61.354.619,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.602.000,00
	Contribuições	R\$	1.781.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	1.567.214,00
	Receita de Serviços	R\$	1.084.000,00
	Transferências Correntes	R\$	55.100.405,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	220.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.974.134,00
	Operações de Crédito	R\$	0,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	3.954.134,00
1.3	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$	2.146.000,00
	Contribuições	R\$	2.145.000,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	5.246.500,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	62.228.253,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 43.025.692,40 (quarenta e três milhões, vinte e cinco mil, seiscientos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

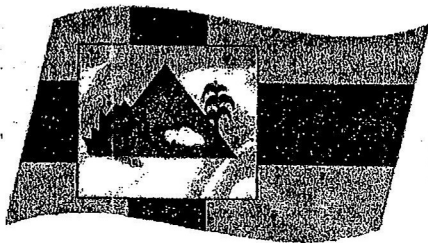
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.202.560,60 (dezenove milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DE Caririáçu

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.072.300,00	-	2.072.300,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	211.040,99	-	211.040,99
SECRETARIA DA CASA CIVIL	580.611,64	-	580.611,64
SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	163.219,14	-	163.219,14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.752.806,34	-	1.752.806,34
X SECRETARIA DE CULTURA	408.530,11	-	408.530,11
SEC. DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA	6.527.326,80	-	6.527.326,80
* SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	88.158,00	-	88.158,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.102.787,20	-	3.102.787,20
SEC. DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO	381.289,05	-	381.289,05
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	526.285,26	-	526.285,26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	153.714,93	-	153.714,93
SEC. ESPECIAL DE PLANEJ. HABITACIONAL	170.000,00	-	170.000,00
X SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	366.667,65	-	366.667,65
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INT. SOCIAL	19.666,95	-	19.666,95
OUVIDORIA MUNICIPAL	63.000,00	-	63.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	293.512,33	-	293.512,33
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.801.595,60	2.801.595,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24.881.569,35	-	24.881.569,35
SECRETARIA DE SAÚDE	-	11.302.965,00	11.302.965,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	1.263.206,66	-	1.263.206,66
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	5.098.000,00	5.098.000,00
T O T A L	43.025.692,40	19.202.560,60	62.228.253,00



PREFEITURA DE **Caririáçu**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

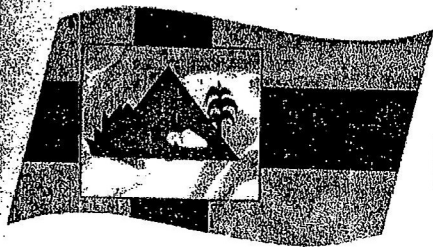
b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2018, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento:



PREFEITURA DE
Caririáçu

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2018.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caririáçu - CE, em 29 de setembro de 2017.


José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito Municipal